

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIJUCAS ♦ Santa Catarina



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/SAMAE/2015

DATA DE ABERTURA: 17/04/2015

HORÁRIO: 16h00;

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas, à Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, Tijucas, SC.

O Município de Tijucas, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, por meio do Pregoeiro, instituído pelo Decreto 973/2015 c/c 981/2015 comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **menor preço por item**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Decreto 137 de 15 de Maio de 2006, Decreto 443/2009 de 04 de Setembro de 2009 e **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, e demais normas pertinentes.

I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA FLUTUANTE PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO TIJUCAS, BAIRRO ITINGA EM TIJUCAS PARA USO DO SAMAE DE TIJUCAS/SC**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II); Credenciamento
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III); Documentação
- Certidão Emitida pela Junta Comercial ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV); Credenciamento
- Minuta de contrato (Anexo V).

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao Pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, **em envelopes separados e lacrados**, respectivamente, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o termo PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ. Conforme o modelo:

PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO (conforme o envelope)

PREGÃO Nº 030/SAMAE/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina



2.3. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4. Não será admitida a participação de empresas distintas valendo-se de um único representante.

2.5. Somente será admitida a participação de empresas pertinentes ao ramo específico, conforme o objeto do edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) **(Carteira de Identidade ou documento com foto que o identifique)** que lhes confira poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues os envelopes de que trata o item 2.1 deste edital.

3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório acompanhada dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item. **‘Credenciamento’.**

3.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento, **que serão juntados aos autos**, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, **observado o subitem 3.1.3.**

NOTA: Estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, **NÃO** devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta, sendo que os representantes dos licitantes **devem trazê-los consigo e entregá-los ao Pregoeiro em mãos.**

3.1.3. **Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original, até 10 (dez) minutos antes do início da sessão.**

3.1.4. **Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.**

3.2. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIJUCAS ♦ Santa Catarina



do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a Declaração ou Certidão Expedida pela Junta Comercial (emissão mínima de 06 (seis) meses anterior ao certame) constante no Anexo IV deste Edital, juntamente com o CRENCIAMENTO.

3.4. Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II); o CRENCIAMENTO.

IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas devendo constar:

a) Especificação da **AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA FLUTUANTE PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO TIJUCAS, BAIRRO ITINGA EM TIJUCAS PARA USO DO SAMA E DE TIJUCAS/SC**, conforme Anexo I;

b) Preço unitário e total, em valores numéricos ou por extenso, em moeda nacional, **(duas casas após a vírgula)**;

c) Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;

d) Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.2. A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final da **AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA FLUTUANTE PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO TIJUCAS, BAIRRO ITINGA EM TIJUCAS PARA USO DO SAMA E DE TIJUCAS/SC**, propostos estão inclusos todos os impostos taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

d) A forma de aquisição será conforme necessidade, com **vigência até 31/12/2015**;

V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item** desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o **Anexo I**, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIJUCAS ♦ Santa Catarina



5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3. o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.4.1 Ressalta-se que no item 5.4., os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme definidos no **Anexo I**.

5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.6. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, lhes será assegurada preferência de contratação.

5.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.8. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

5.9. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

5.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

5.11. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

5.12. Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

5.12.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração

5.12.2 Dos licitantes classificados na forma do item 5.12.1, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item 5.12.1 e o valor da correspondente proposta.



5.12.3 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Item VII, deste Edital.

5.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, em conformidade com os requisitos do edital, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando aquelas que com ele não se harmonizarem.

5.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

5.18 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

5.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela equipe de apoio.

5.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.21. Considerando o último Lance ofertado pelo Proponente e desistência dos demais participantes, este Lance poderá ser novamente renovado.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão compor o envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" e poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório, ou, ainda, por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, observado o contido nos itens 3.1.3 e 3.1.4.

6.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, (**Anexo III**); **Documentação**;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina



- e) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII - DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos;**

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Artigo 12 do **Decreto Municipal nº 159 de 09.08.2006**.

8.2. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)

8.2.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina



habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

8.3. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

8.5. Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de **3 (três) dias corridos para apresentação das razões**, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.

8.6. Os demais licitantes poderão apresentar **contra-razões em até 3 (três) dias corridos**, contados a partir do término do prazo da recorrente.

8.7. É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tijucas, com endereço já referido neste edital.

8.8. As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à condutora do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

8.9. O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

8.11. Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado no Setor de Licitações no Endereço: Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Centro - 88.200-000-TIJUCAS /SC. Horário – 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 – Segunda a Sexta Feira.

IX - DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2014, conforme especificações em anexo.

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
1	15.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00

X - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será **efetuado em até 30 dias**, após a **entrega da Nota Fiscal**, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Contrato em anexo.



10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tijucas, e no site do município, <http://www.tijucas.sc.gov.br/editais-de-licitacoes>.

11.2. O Pregoeiro, não permite a utilização de aparelhos celulares e a comunicação entre os licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

11.3. O Pregoeiro, não permite a comunicação dos licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

11.4. O Pregoeiro poderá estabelecer a redução mínima de cada lance, bem como, determinar o tempo máximo que cada licitante dispõe para renovar a proposta, ainda no decorrer dos lances modificar o andamento para maior celeridade, informando aos licitantes, no início da sessão do Pregão.

11.5. O Pregoeiro, no momento da sessão poderá consultar documentos via internet ou outra forma que por ele achar interessante para não haver dúvidas.

11.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

11.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

11.9. Se as licitantes vencedoras deixarem de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Departamento de Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

11.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.11. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIJUCAS ♦ Santa Catarina



11.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

11.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Departamento de Licitação pelo **telefone (0xx48) 3263-8113 3263-8154 3263-8140 e e-mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br.**

Tijucas, SC, 02 de abril de 2015.

Wilson Bernardo de Souza
Diretor do SAMAE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIJUCAS ♦ Santa Catarina

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de **AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA FLUTUANTE PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO TIJUCAS, BAIRRO ITINGA EM TIJUCAS PARA USO DO SAMAE DE TIJUCAS/SC**, no ano de 2015, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

- a) Deverão ser disponibilizados os comprovantes da **AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA FLUTUANTE PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO TIJUCAS, BAIRRO ITINGA EM TIJUCAS PARA USO DO SAMAE DE TIJUCAS/SC** dos quais constarão obrigatoriamente as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;
- b) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- c) Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- d) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- e) **A forma de aquisição será conforme necessidade, com vigência até 31.12.2015.**
- f) **A proposta deverá apresentar preço unitário, marca, preço total e especificação do objeto licitado.**
- g) Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.
- h) **SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS.**
- i) **A entrega deverá ocorrer no SAMAE de Tijucas, em até 30 (trinta) dias após solicitação do SAMAE de Tijucas.**
- j) Nos custos deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, carga e descarga para entrega no SAMAE de Tijucas.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIJUCAS ♦ Santa Catarina



ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 4.1, letra "c"** do presente edital.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO
01	01	01	Conjunto de Moto Bomba, Flutuante, com capacidade de 50,0 l/s (180.0 m³/h), motor trifásico, 380 volts, 60 Hz , com proteção contra intempéries e umidade, para ser ancorado apenas com cabos – Moto bomba elétrica submersível – Alta vazão, trifásica com Motor de indução com gaiola de esquilo trifásico, c/ cabos de força; Proteção térmico do Motor, Vedação do eixo, com revestimento de proteção da superfície; Placas de desgaste em Poliuretano, Com unidade para controle automático de nível sistema de flutuação; c/bloco e anel de flutuação ABS em polietileno resistente a óleo, preenchido com poliestireno expandido, alças de içamento e proteção dos cantos em aço galvanizado, pinos e parafusos em aço inox ; acessórios de descarga e mangueira – Sistema de Flutuador ABS com capacidade 335 Kg para ser ancorado apenas com cabos –Submergência 20 metros – Alta Vazão e Pressão – Potência 55 HP – Velocidade de 3450 rpm – Cabos para serviços pesados	R\$ 65.071,75

Valor Total R\$. 65.071,75 (Sessenta e cinco mil setenta e um reais e setenta e cinco centavos).



PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE VAZÃO À ETA DA ITINGA:

1 – INTRODUÇÃO:

O Sistema de Abastecimento de Água que atende a população da área urbana e parte da área rural do município de Tijucas, sofreu modificações no final da década de 90, quando foi implantada nova adutora de água bruta, Adutora de água tratada, e no início da primeira década desse século houve a construção da Estação de Tratamento de Água através de filtração direta ascendente em função da ótima qualidade da água captada no Ribeirão Itinga.

Na época, todo o projeto foi concebido para vazão de 74,0 L/s.

Atualmente a vazão da ETA já está em 92,0 L/s e está sendo previsto a elevação para 102,0 L/s. O Ribeirão Itinga não possui toda esta vazão em tempo integral. Por ocasião de estiagem a vazão chega a ser até menor do que 74,0 L/s.

Assim sendo, este projeto tem a previsão de fazer captação de água no Rio Tijucas, a qual servirá de reforço sempre que a vazão do Ribeirão Itinga não for suficiente, em períodos de estiagem. Desde o início de funcionamento da nova adutora de água tratada, implantada no ano de 1.998, houve duas estiagens em que a água do Ribeirão Itinga atingiu vazão menor do que 74,0 L/s, fazendo com que toda a população não recebesse água durante as 24 horas do dia.

2 – VAZÃO:

A ETA da Itinga, é do tipo filtração direta ascendente, sendo 6 filtros com área de 4,00 x 2,60 m, cada, ou seja, 10,40 m² cada filtro, totalizando 62,4 m².

A filtração direta ascendente, também conhecida como filtração por leito de contato, operado com taxa de filtração de 150 m³/m²xdia. Isso depende da qualidade da água a ser utilizada na filtração.

O Rio Tijucas tem qualidade de turbidez e cor, em dias de chuvas acima do limite para filtração direta ascendente (clarificador de contato), porém, esse reforço somente será utilizado em condições de longas estiagem, quando então a qualidade da turbidez e cor do Rio Tijucas é baixíssima, dando condições de tratabilidade dos clarificadores de contato existente.

A vazão de estiagem, nos últimos 16 anos foi de 65,0 L/s. Assim, como a vazão da ETA está sendo elevada para 102,0 L/s, a vazão a ser captada do Rio Tijucas, para este projeto será de 50 L/s, garantindo assim vazão máxima da ETA.

Utilizando a taxa de filtração de 150 m³/m²xdia, a ETA teria vazão de:

$$Q = 150 \text{ m}^3/\text{m}^2\text{xdia} * 62,40 \text{ m}^2 = 9.360 \text{ m}^3/\text{dia} = 108,33 \text{ L/s.}$$

Esta vazão é maior do que a vazão que a ETA será submetida, garantindo assim o tratamento de água na vazão de 102,0 L/s.

3 – CAPTAÇÃO:

A captação será feita no Rio Tijucas, aproximadamente 500,0 m a montante da ponte recentemente recuperada. A captação será através de bombas flutuante, e será no lado direito do Rio Tijucas.

4 – DIMENSIONAMENTO DA BOMBA:

Dados:

Vazão a ser captada e recalçada = 50,0 L/s;

Comprimento da adutora = 1.250,0 m;

Diâmetro da adutora = 250 mm, tubo PVC DEFOFO, JEI.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIJUCAS ♦ Santa Catarina



Perda de carga = Através de fórmula de Hazen Williams, a perda de carga será:

$$H = \frac{1.250 \times 0,050^{4,87}}{(0,2785 \times 140)^{4,87} \times 0,250^{4,87}} = 4,71 \text{ m}$$

Velocidade da água na tubulação = 1,02 m/s.

Desnível geométrico = 55,00 m

Altura manométrica = 55,00 + 4,71 m = 59,71 m.c.a.

A bomba deverá ter capacidade para recalcar 50,0 L/s em altura manométrica de 59,71 m.c.a., ser flutuante, 380 volts, 60 Hz, que o motor resista a intempéries, não necessitando de proteção contra chuva ou umidade da água do Rio.

5 – RELAÇÃO DE MATERIAIS:

ITEM	Discriminação	Uni	Qtidade	Custo
01	Colarinho polietileno, D 250 mm	pç	01	
02	Flange fofo, avulsa, para utilização no colarinho de polietileno, DN 250 mm	pç	01	
03	Válvula de retenção, com flanges, horizontal, DN 250 mm	pç	01	
04	Registro fofo, com gaveta emborrachada, com cabeçote, com flanges, DN 250 mm	pç	01	
05	Extremidade fofo, flange e ponta, DN 250 mm	pç	01	
06	Curva 90°, fofo, com flanges, DN 250 mm	pç	04	
07	Curva 45°, fofo, com bolsas, DN 250 mm	pç	03	
08	Curva 22°30', fofo, com bolsas, DN 250 mm	pç	03	
09	Extremidade fofo, flange e bolsa, DN 250 mm	pç	03	
10	Luva de correr, PVC/DEFOFO, DN 250 mm	pç	05	
11	Te redução, fofo, com bolsas e flange, DN 250 x 100 mm	pç	01	
12	Registro fofo, com gaveta emborrachada, com cabeçote, com flanges, DN 100 mm	pç	02	
13	Curva 90°, fofo, com flanges, DN 100 mm	pç	03	
14	Arruela para flanges de fofo, DN 100 mm	Pç	06	
15	Arruela para flanges de fofo, DN 250 mm	pç	09	
16	Parafusos, com roscas, com porca e duas arruelas, zincados, 16 x 80	pç	48	
17	Parafuso, com roscas, com porca e duas arruelas, zincados, 20 x 90 mm	pç	108	
18	Extremidade fofo, flange e ponta, DN 100	pç	02	
19	Tubo fofo, flange e ponta, DN 100 x 3,00 m	pç	01	
20	Conjunto moto bomba, flutuante, com capacidade de 50,0 L/s (180.0 m³/h), motor trifásico, 380 volts, 60 Hz, com proteção contra intempéries e umidade do Rio, para ser ancorado apenas com cabos de água.	pç	01	
21	Cabos de aço para fixação do conjunto moto bomba flutuante, D 1/2"	m	60	
22	Tubo PVC/DEFOFO, ponta e bolsa com anel integrado, DN 250 mm	m	1.320,0	

Obs.: As peças com bolsas deverão acompanhar os anéis de borrachas.

Não estão inclusos os serviços para assentamento da tubulação e fixação do conjunto moto bomba, bem como os serviços de eletricidade, como quadro de comando, padrão CELESC.



ANEXO II

CRENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão Presencial nº ____/2015, do Município de Tijucas.

Tijucas, ____ de _____ de 2015.

nome e número da Identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada
no(a) _____

_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, ____ de _____ de 2015.

nome e número da Identidade do declarante.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIJUCAS ♦ Santa Catarina

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ou

CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIJUCAS ♦ Santa Catarina



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA FLUTUANTE PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO TIJUCAS, BAIRRO ITINGA EM TIJUCAS PARA USO DO SAMAE

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, de um lado **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas (SC)**, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede a Av. Hercílio Luz, 465, Centro, Tijucas (SC), neste ato representada pelo Diretor do SAMAE Sr. **Wilson Bernardo de Souza, Diretor do SAMAE**, em seqüência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número ____/000-__, estabelecida na ____, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na _____, _____, portador da Carteira de Identidade número _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o número _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e com o Processo citado linhas atrás, o presente Contrato de **AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA FLUTUANTE PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO TIJUCAS, BAIRRO ITINGA EM TIJUCAS PARA USO DO SAMAE DE TIJUCAS/SC** em regime de execução indireta, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto de **AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA FLUTUANTE PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO TIJUCAS, BAIRRO ITINGA EM TIJUCAS PARA USO DO SAMAE DE TIJUCAS/SC**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A **AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA FLUTUANTE PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO TIJUCAS, BAIRRO ITINGA EM TIJUCAS PARA USO DO SAMAE DE TIJUCAS/SC** obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 030/SAMAE/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos **fornecimentos**, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIJUCAS ♦ Santa Catarina



b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; e
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião da contratação, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- d) Entregar a **MOTO BOMBA FLUTUANTE PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO TIJUCAS, BAIRRO ITINGA EM TIJUCAS PARA USO DO SAMAE DE TIJUCAS/SC** discriminados neste contrato, as pessoas autorizadas e designadas pela CONTRATANTE, no ato do pedido;
- e) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados, em razão dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos, totalizando o valor de **R\$ (_____)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Uma vez aceitos pela Contratante, a **MOTO BOMBA FLUTUANTE PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO TIJUCAS, BAIRRO ITINGA EM TIJUCAS PARA USO DO SAMAE DE TIJUCAS/SC** serão pagos em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega da **Nota Fiscal**, a favor do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a Contratada apresentar nota fiscal, devidamente protocolizada, emitida em 02 (duas) vias, constando nome do banco, agência e conta-corrente, bem como o número da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIJUCAS ♦ Santa Catarina



Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Como condição para efetivação do pagamento será exigida a regularidade fiscal da Contratada comprovada pela apresentação dos seguintes documentos originais ou em cópia autenticada, em plena validade:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que o contrato for executado e ainda será considerada para fins de pagamento a data do protocolo deste documento no setor competente.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo erro na fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO

A Contratante terá o prazo de até **30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal** para proceder ao pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até **31/12/2015**, sendo que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições específicas no parágrafo 1º

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIJUCAS ♦ Santa Catarina



observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação (endereço no rodapé), fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejar. OBS: Deverá ser entregue juntamente com as CND's INSS – FGTS e MUNICIPAL, com validade, e, consonância com Decreto n. 137/2006 c/c Decreto n. 443/2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observados os procedimentos da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados conforme segue: Orçamento Vigente de 2015.

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
1	15.01	1.023	3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, atualizada e, Lei nº 10.520, de 17/07/02, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês ou fração proporcional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração **por prazo de 05 (cinco) anos**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA



Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo primeiro desta cláusula, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, a autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do § 1º, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará, o extrato dos contratos celebrados no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme disposto no Artigo 20 do Decreto 3.555/00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS ♦ Santa Catarina



Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Tijucas/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma.

Tijucas, SC ____ de ____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário (a) Municipal de XXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor Jurídico do Município de Tijucas
OAB/SC XXXXXXXXXXXXXXX